



ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2024/PRES

A PRESIDENTE da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir rotina específica a ser adotada pelos setores administrativos desta entidade;

CONSIDERANDO que os atos ordinatórios independem de despacho, podendo ser praticados de ofício;

CONSIDERANDO que existem divisões administrativas internas para determinados assuntos, independentemente de atuação desta Presidência;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, possibilitando a realização de atos ordinatórios de ofício;

DETERMINA:

Art. 1º - Aportando na OAB/MT qualquer comunicação judicial ou pedido de alvará de funcionamento de escritório de Advocacia, devem os autos serem encaminhados à Procuradoria da OAB/MT para que tome ciência e adote as devidas medidas para atender ao comando do Juízo, no

prazo ali estipulado, comunicando à Presidência sobre a adoção das providências ou necessidade de prévio alinhamento;

Art. 2º - Nos casos em que existam pedidos de restituição de gastos relacionados à eventos da OAB, ou ainda, em casos de pedidos de patrocínio para eventos, os autos devem ser remetidos ao Diretor Tesoureiro para sua análise antes de aportar na Presidência, otimizando a rotina administrativa;

Art. 3º - Nas hipóteses em que o expediente necessitar a indicação de nomes para compor Conselhos, Comitês, Comissões e outros, os autos devem ser destacados para análise urgente, possibilitando a efetiva e tempestiva indicação do membro representante da classe;

Art. 4º - Em relação aos convites para participação de eventos, devem ser incluídos na agenda da Presidência no momento do recebimento, sendo informado à Presidente para que possa delegar a presença nos casos em que houver choque de agenda;

Art. 5º - Nos ofícios em que se busca a disponibilização de espaço do auditório, deve ser verificada a vacância nas datas solicitadas, informando ao requerente sobre as exigências de uso/custo e remetendo comunicação ao interessado em caso de possibilidade da oferta.

Art. 6º - Ao receber expedientes relacionados à possível investigação de atos dos Advogados que possam ser enquadrados nas

competências do Tribunal de Ética e Disciplina, os autos devem ser remetidos ao TED, para as providências de praxe;

Art. 7º - Os requerimentos endereçados à OAB/MT devem obedecer ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo possível o não fornecimento dos dados requeridos, caso não preenchidos os requisitos legais para tanto;

Art. 8º - Nos casos em que exista notícia de crime praticados em desfavor dos Advogados ou de Escritórios de Advocacia, os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, titular do direito de ação penal;

Art. 9º - Nas situações em que sejam realizadas correições ou inspeções ordinárias, deve a comissão temática interessada ser informada, assim como a Subseção respectiva, possibilitando sua participação no evento, com o arquivamento dos autos;

Art. 10 – Nos processos judiciais em que existir provocação para que a OAB/MT atue como *amicus curiae* ou assistente da parte, observando o interesse jurídico da classe da Advocacia, devem os autos serem encaminhados à Procuradoria, Tribunal de Ética e Disciplina e para a Comissão respectiva, nos casos em que envolver tal matéria, para parecer, sendo que, caso seja negativo pela intervenção, os autos devem ser remetidos à Presidência para análise de eventual arquivamento;



MATO GROSSO

Art. 11 – nas situações em que houver pedido de desligamento de comissões temáticas, expeça-se ofício de agradecimento à parte Requerente e, caso não se trate de cargo diretivo, arquivem-se os autos.

Art. 12 – Eventuais dúvidas e omissões serão dirimidas diretamente pela Presidência, nos termos do artigo 244 do Regimento Interno da OAB/MT.

Art. 13 – Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Cuiabá, datado e assinado eletronicamente.

GISELA ALVES CARDOSO

Presidente da OAB/MT